



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 3365
Em 18 / 09 / 2025
Colpi
EXPEDIENTE

Ofício nº 3573/2025/SG

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2244/2025 - DE abd
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 232/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 232/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 232/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.09.16 16:40:54 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 5- 73.658/2025

De: Priscila A. - SE - SSGP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 12:26:51

Setores envolvidos:

SE, SE - APA, SE - SSGP, SG - SSRI - DAPROL

Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 232/2025 - Kátia Franco

Prezados,

Segue anexo parecer referente ao Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da vereadora Kátia Franco.

Respeitosamente,

Priscila Fernandes SantAnna
Subsecretária de Gestão Pedagógica
Secretaria de Educação
Prefeitura de Juiz de Fora

Anexos:

PL_232_2025.pdf

DILIGÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI 232/2025

Em atenção à solicitação de análise da Secretaria de Educação quanto ao Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da vereadora Kátia Aparecida Franco, que visa a instituir o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, apresentamos os esclarecimentos a seguir, considerando os impactos pedagógicos, a compatibilidade com a legislação educacional vigente e as diretrizes curriculares nacionais.

1. Caso aprovado, como a Secretaria de Educação planeja implementar a disciplina ou o conteúdo de educação financeira no âmbito municipal?

A temática da educação financeira integra a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e é considerada um tema transversal contemporâneo. Como tema transversal, deve ser incorporado aos currículos e às propostas pedagógicas dos diferentes componentes curriculares, sem constituir disciplina ou componente específico. Com isso, assegura-se aos estudantes da educação básica os direitos de aprendizagem e desenvolvimento que lhes permitam reconhecer, compreender e analisar criticamente as relações econômicas que se manifestam na vida social, tomando decisões convergentes ao bem-estar individual e comum.

De forma complementar, a Secretaria de Educação poderá organizar eventos para chamar a atenção da comunidade escolar para o tema, como, por exemplo, uma Semana Municipal da Educação Financeira e palestras para a comunidade. Em parceria com a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), poder-se-á estender a divulgação e oferta do curso gratuito de Educação Financeira e Orçamento Familiar, já oferecido pela agência, para as comunidades escolares, com foco nos pais e responsáveis.

Por fim, cabe destacar a possibilidade de adesão ao Programa Educação Financeira da Escola, do Ministério da Educação, que tem como principal ação a oportunização de formações para docentes da Educação Básica, com o objetivo de disseminar Educação Financeira nas escolas, abrangendo temas relacionados ao Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2. Como se daria a inserção do conteúdo no cronograma escolar e na carga horária docente?

Em caso de aprovação do PL sob análise, caberá à Secretaria de Educação o incentivo ao desenvolvimento de propostas pedagógicas que incorporem temas

pertinentes ao letramento financeiro. Além disso, também poderão ser desenvolvidas atividades que abordem temas financeiros de forma prática, como o planejamento de orçamento familiar, a análise de pacotes de dados e o consumo sustentável.

Assim, não é prevista excedência na carga horária docente nem alterações no cronograma escolar. Isso porque as atividades de formação podem constituir parte da carga horária já prevista para esse fim.

3. Há previsão de integração com as diretrizes da LDB, BNCC e com os currículos já em vigor no município?

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996) não traz dispositivos que mencionam, especificamente, o tema da educação financeira. A leitura do seu Art. 2º, entretanto, possibilita uma compreensão nesse sentido:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em uma compreensão de forma ampla, entende-se que, para o pleno desenvolvimento do educando e o preparo para o exercício da cidadania, faz-se necessário o acesso aos conhecimentos de ordem financeira.

Como já mencionado, a educação financeira é integrada à BNCC como um tema contemporâneo, devendo ser abordada de forma transversal e contextualizada nas diversas áreas do conhecimento. Essa menção foi garantida pela Resolução nº7/2010 do Conselho Federal de Educação, em que se elabora em seu Art. 16:

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

A BNCC define que as redes de ensino incluam conteúdos de educação financeira no currículo, com o objetivo de formar cidadãos com competências financeiras pessoais, promovendo uma relação saudável com o dinheiro e o consumo desde a Educação Básica. Com base nisso, a educação financeira também já figura entre as temáticas transversais do Referencial Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora.